

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.547, DE 2019

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a identificação das unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Autor: Deputado CHICO D'ANGELO

Relator: Deputado ODORICO MONTEIRO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.547, de 2019, de autoria do Deputado Chico D'Angelo, pretende alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a identificação das unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

O autor da proposição justifica sua iniciativa citando que a população nem sempre tem conhecimento que está utilizando os serviços do Sistema Único de Saúde, e que isso deve ser corrigido, para que o usuário reconheça os pontos positivos do sistema.

O Projeto, que tramita sob o rito ordinário, está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuído às Comissões de Seguridade Social e Família, para exame de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família, o Projeto não recebeu emendas no decurso do prazo regimental.

É o Relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odorico Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219834255100>

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes a seu campo temático e áreas de atividade, nos termos regimentais.

O Projeto de Lei nº 1.547, de 2019, de autoria do Deputado Chico D'Angelo, pretende alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a identificação das unidades de saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

O autor da proposição justifica sua iniciativa citando que a população nem sempre tem conhecimento que está utilizando os serviços do SUS, e que isso deve ser corrigido, para que o usuário reconheça os pontos positivos do sistema.

O SUS atende a mais de 160 milhões de pessoas, abrangendo prevenção, promoção da saúde, assistência e reabilitação. Embora existam diversos gargalos e limitações no sistema, não podemos ignorar o seu impacto em nosso País, e suas inúmeras histórias de sucesso.

Porém, muitas pessoas possuem uma imagem distorcida, ou ultrapassada do sistema, associando-o a hospitais sucateados ou mau uso do dinheiro público. Poucos têm conhecimento dos avanços e melhorias, ou mesmo das valiosas parcerias da saúde pública com estabelecimentos privados.

Concordamos com o autor quanto à necessidade de se divulgar os serviços vinculados ao SUS, e uma boa forma de contribuir para isso é a adequada identificação. Ademais, seria muito válido mostrar que mesmo hospitais privados de reconhecida competência podem estar conveniados com o sistema público, atendendo necessidades de saúde de pessoas de baixa renda.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.547, de 2019.



Sala da Comissão, em 5 de julho de 2021.

Deputado ODORICO MONTEIRO
Relator

2021-9119



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Odorico Monteiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219834255100>

